

CÓDIGOS DE RESPOSTA DISPONÍVEIS PARA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E ORDEN DE BLOQUEIO DE VALORES

Seguem abaixo as codificações das respostas que as instituições financeiras podem submeter em seus registros por ocasião d resposta de requisição de informações e de bloqueio de valores:

CÓDIGO DE RESPOSTA – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

30 Resposta negativa: A instituição financeira não possui nenhuma das informações solicitadas sobre a pessoa pesquisada.

32 Requisição cumprida, considerando as informações existentes na instituição financeira - Cliente ativo.

33 Pessoa pesquisada não é a titular da agência/conta indicada na requisição de informações.

34 Agência/conta indicada na requisição de informações é inválida (número de agência/conta inválido).

35 Requisição cumprida, considerando as informações existentes na instituição financeira – Cliente inativo.

98 (Observação: código reservado para uso exclusivo do Banco Central do Brasil.) Indica não resposta à requisição de informações.

99 (Observação: código reservado para uso exclusivo do Banco Central do Brasil.) Indica que a instituição financeira à qual se destina uma requisição de informações deixou de estar em atividade.

CÓDIGO DE RESPOSTA – ORDENS DE BLOQUEIO DE VALORES

00 Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas na situação financeira. Nunca preencher o Bloqueio Total de Débitos;

01 Ordem Judicial cumprida integralmente. Obrigatório Todas.

12 Ordem Judicial cumprida integralmente, afetando depósito a prazo.

- 02** Réu/executado sem saldo positivo. Nunca preencher campo Bloqueio de Valores.
- 03** Ordem judicial cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.
- 13** Ordem judicial cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo
- 04** Ordem judicial cumprida parcialmente devido a bloqueio anterior.
- 14** Ordem judicial cumprida parcialmente devido a bloqueio anterior, afetando depósito a prazo.
- 05** Bloqueio total de débitos já efetivado por determinação anterior. Nunca preencher campo Bloqueio Total de Débitos;
- 06** Transferência a menor por redução do saldo inicialmente bloqueado.
- 07** Operação já realizada fora do sistema Bacen Jud.
Nunca preencher: Desbloqueio Total de Débitos; Desbloqueio de Valores; Transferência Total; Transferência de Valores.
- 08** Réu/executado não é o titular da agência/conta indicada na ordem judicial. Nunca preencher o campo Bloqueio de Valores.
- 09** Agência/conta indicada na ordem judicial é inválida (número de agência/conta inválido). Nunca preencher campo Bloqueio de Valores.
- 10** Ordem de transferência recebida e aguardando período de resgate da aplicação financeira para efetivação. Nunca preencher: Transferência Total e Transferência de Valores.
- 11** Banco/Agência destino da transferência é inválido. Nunca preencher campos: Transferência Total e Transferência de Valores.
- 98** (Observação: código reservado para uso exclusivo do Banco Central do Brasil.) Indica não resposta à ordem judicial. Não se aplica Todas.
- 99** (Observação: código reservado para uso exclusivo do Banco Central do Brasil.) Indica que instituição financeira à qual se destina um arquivo de remessa deixou de estar em atividade. (ver fluxo de exceção correspondente no caso de uso).